



DECRETO Nº 182, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A JORNADA ESPECIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA 22ª COPA DO MUNDO DA FIFA NO CATAR 2022.

PUBLICADO EM
18 / 11 / 2022
Ass. [Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo FIFA no Catar 2022 será realizada no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol na fase de grupos, na Copa do Mundo FIFA de 2022, marcados para os dias 24 de novembro de 2022, quinta-feira, 28 de novembro de 2022, segunda-feira e 02 de dezembro de 2022, sexta-feira, quais serão realizados no horário de Brasília às 13:00 h ou 16:00 h;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação da seleção brasileira para as etapas subsequentes (oitavas de final; quartas de final; semifinais e final), a mesma poderá jogar em dias úteis, tendo à possibilidade desses jogos ocorrerem no horário de Brasília às 12:00 h ou às 16:00 h;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais durante a participação do Brasil no referido mundial;

CONSIDERANDO, que a Copa do Mundo é uma tradicional competição de futebol, com grande amplitude e repercussão nacional e internacional, envolvendo sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol.

DECRETA:

Art.1º Fica decretada jornada especial aos servidores públicos municipais, bem como horários diferenciados de atendimento ao público dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA no Catar em 2022.

Art.2º Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na fase de grupos ou se caso for classificada para as etapas subsequentes, fica estabelecido, em caráter excepcional, que a jornada e os horários de expediente e de atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e contínuos, dar-se-ão da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos da seleção brasileira forem realizados às 13:00 h ou 16:00 h: **das 08:00h às 12:00h, no horário de Brasília;** e

II – nos dias em que os jogos da seleção brasileira forem realizados às 12:00 h: **das 08:00h às 11:00h,** no horário de Brasília.



Art.3º Excetua-se do disposto neste decreto, os órgãos encarregados dos serviços contínuos e essenciais à coletividade, que por sua natureza não podem ser paralisados, como as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas/Hospital e Unidade Mista de saúde-pronto socorro, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade, entre eles limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, serviços de vigilância, abastecimento de água, etc.

§ 1º Os editais e procedimentos administrativos de licitações, não sofreram mudanças, em virtude do horário de expediente definido nesse Decreto.

§ 2º Os prazos licitatórios, nesses dias, não serão suspensos e não estarão sujeitos à interrupção, correndo normalmente.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 18 de novembro de 2022.



FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal